

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 16**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES
REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2022**

Aos catorze dias de mês de julho de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Oliveira de Frades, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta minutos, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O **Senhor Presidente** questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período, tendo usado da palavra o **Senhor Vereador Carlos Pereira** para manifestar preocupação com a iluminação pública existente entre a Rotunda do Frango do Campo e a Rotunda de Vilarinho, considerando que a mesma tem pouca luminosidade. Lembrou o previsto no anterior mandato, designadamente a marca e tipologia das luminárias, desconhecendo os motivos pelos quais foram colocadas outras diferentes. Ainda, salientou a importância de ser colocado o mesmo padrão de luminárias, com mais potência, uma vez que se trata de uma estrada municipal com muito trânsito. -----

De seguida, usou da palavra o **Senhor Vereador Paulo Ferreira** para questionar o ponto da situação da obra de ampliação do Cemitério Municipal. Neste contexto, começou por lembrar as diligências havidas no sentido de ampliar o existente, mas como, na opinião do anterior Executivo, se tratava de uma opção dispendiosa e insuficiente para a necessidade, não se deu continuidade. Acrescentou que foi efetuado um estudo para outro espaço que, posteriormente, foi considerado inviável. -----

No que concerne ao primeiro assunto abordado, o **Senhor Presidente** informou que não acompanhou o processo, pelo que iria averiguar a situação exposta. -----

Relativamente ao segundo assunto focado, informou que já tinha chegado a acordo com o proprietário do terreno com vista à ampliação do atual Cemitério Municipal, faltando assinar a respetiva escritura. -----

O **Senhor Vereador Carlos Pereira** efetuou um historial sobre a iluminação pública no Concelho e as opções adotadas por diferentes Executivos. Referiu o facto de a empresa efetuar a substituição das lâmpadas fundidas, sem ter em consideração as tipologias existentes nas respetivas zonas a intervencionar, realçando a importância de estas serem uniformizadas. -

Considerou que a Autarquia deveria ter um Técnico Superior a efetuar o acompanhamento da iluminação pública, tal como tem um a fazer o acompanhamento da água. -----

Referindo-se, ainda ao assunto por si apresentado, informou que os técnicos, Artur Ferreira e José Manuel Santos, tinham conhecimento da iluminação prevista para a via, entre a Rotunda do Frango do Campo e a Rotunda de Vilarinho. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

O **Senhor Presidente** confirmou que a E-Redes efetua a substituição das lâmpadas fundidas com as que tem em stock.-----

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

Como já tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 15, de 23 de junho de 2022** a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura, pelo que foi colocada a discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.-----

3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA-----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **1.548.291,82€** (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e um euros e oitenta e dois cêntimos) de operações orçamentais e **516.669,94€** (quinhentos e dezasseis mil, seiscentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4 - PAGAMENTOS -----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 20.06.2022 a 10.07.2022.-----

5 - FUTURE CAPACITY, LDA.: PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE LOTE NA ZIOF-----

Presente um e-mail da empresa "*Future Capacity, Lda.*" a informar que pretende adquirir o lote 123, situado na Zona Industrial de Oliveira de Frades. Este documento foi registado no Sistema Documental *MyDoc* com o número de entrada 4476 de 08.03.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório, onde consta a informação do Coordenador Técnico, Carlos Pinto, a qual se transcreve: -----

"O representante da empresa Future Capacity solicita o Lote de Terreno n.º 4 do Loteamento N.º 5 da Zona Industrial de Oliveira de Frades, que corresponde ao Lote n.º 123 do Plano Pormenor com a área de 2664 m². -----

O referido lote encontra-se livre e disponível para ser atribuído desde que a Câmara assim o entenda. Mais informo, que até à data não existe nos serviços administrativos qualquer registo de outro interessado no citado lote de terreno. -----

Este assunto deve ser presente a Reunião de Câmara para deliberar o valor da venda do referido lote. A consideração superior". -----

Em anexo ao processo, encontram-se a certidão permanente e a caderneta predial urbana.-

No citado relatório consta a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismael Carvalho, que refere que, na sequência da informação técnica, deve ser deliberado em reunião de Câmara o valor de venda do lote em apreço. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir à empresa "*Future Capacity, Lda.*" o lote n.º 4 do loteamento n.º 5 da Zona Industrial de Oliveira de Frades, que corresponde ao lote n.º 123 do Plano Pormenor, com a área de 2664 m², pelo valor de 1,00€ (um euro)/m², devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades. -----

6 - ACRENE: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VIA – RATIFICAÇÃO -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que autorizou a ACRENE – Associação Cultural e Recreativa de Nespereira, a encerrar temporariamente o trânsito de parte da Rua das Leiras, em Nespereira, Freguesia de Pinheiro, entre as 13h00 do dia 01 de julho de 2022 e as 20h00 do dia 03 de julho de 2022, para a realização das tradicionais festas de Nespereira. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

7 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES - ANO LETIVO 2022/2023

Presente o Plano de Transportes Escolares na área do Município de Oliveira de Frades – Ano Letivo 2022/2023.

Este documento, após rubricado pelo Órgão Executivo, ficará apenso ao processo e fotocópia na pasta dos documentos desta reunião.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares na área do Município de Oliveira de Frades – Ano Letivo 2022/2023.

8 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO FIXO DE CAIXA

Presente a informação n.º 8/2022 do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, com o assunto: “*Constituição de fundo fixo de caixa*” a qual se transcreve: ---
“No âmbito da operacionalização dos serviços de acesso às piscinas, na zona de fruição de Sejães, torna-se relevante a disponibilização de um fundo fixo de caixa, aos seguintes funcionários afetos ao serviço de bilheteira: -----

- *Maria Cecília da Silva Nunes Farreca* -----

- *Maria Isabel Neves de Almeida Ramos* -----

- *Deolinda Maria da Silva Ferreira* -----

- *Maria Emília dos Santos Silva* -----

Para o referido fundo fixo de caixa propõe-se um montante único de 50 euros, não se tratando de um valor para satisfazer despesas urgentes e inadiáveis, e deve o mesmo ser confirmado diariamente para efeitos do mapa resumo de tesouraria. -----

Os efeitos destas alterações implicam nos termos do Decreto Lei n.º 4/89 de 6 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 276/98 de 11 de setembro, Portaria 1553-C/2008 de 31 de dezembro e Despacho n.º 15406/2009 de 8 de julho, ao pagamento do suplemento designado “Abono para Falhas”. -----

À Consideração Superior”. -----

Este documento encontra-se registado no Sistema Documental MyDoc com o número interno 10322, de 28.06.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório.

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente que determinou que se procedesse de acordo com a informação.

9 - ALBERGUE DE PEREGRINOS DAS BENFEITAS - NORMAS DE ACESSO E DE FUNCIONAMENTO

Presente a seguinte proposta de Normas de Acesso e de Funcionamento do Albergue de Peregrinos das Benfeitas: -----

“Albergue de Peregrinos das Benfeitas -----

Normas de Acesso e de Funcionamento -----

O antigo edifício da Escola Primária das Benfeitas, localizado na Quelha da Escola, nas Benfeitas – U.F. Destriz e Reigoso, foi requalificado para Albergue de Peregrinos, cujo edifício foi dotado de condições físicas, de conforto e sanitárias para os peregrinos do Caminho de Santiago Caramulo Vale do Vouga que percorrem o território do concelho de Oliveira de Frades. -----

O referido Albergue de Peregrinos funcionará de acordo com as seguintes Normas de Acesso e Funcionamento: -----

1ª -----

Definição e gestão -----

As presentes condições de acesso e funcionamento visam estabelecer normas para os Peregrinos na utilização do Albergue de Peregrinos das Benfeitas. O Albergue é propriedade do Município de Oliveira de Frades, responsável pela sua gestão, manutenção e bom funcionamento. -----

2ª -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Beneficiários-----

O Albergue tem como único propósito proporcionar o alojamento, sem intuito de lucro, a um grupo restrito e limitado de utilizadores, nomeadamente a pessoas que se encontrem em peregrinação a Santiago de Compostela (ou a outros locais de peregrinação) e que sejam portadores da “Credencial do Peregrino”, carimbada no local de procedência ou de passagem. -----

3ª -----

Prioridades-----

1. A ordem de prioridade no acesso ao Albergue é a seguinte: -----

a) Peregrinos a pé, com mochila ou com limitações físicas; -----

b) Peregrinos a pé sem mochila; -----

c) Peregrinos de bicicleta; -----

d) Peregrinos com carros de apoio. -----

2. O Albergue não tem condições de acolhimento das montadas de peregrinos que se deslocam a cavalo. A sua admissão está condicionada a que o Peregrino garanta, no exterior do Albergue, as condições necessárias para alojamento e alimentação da respetiva montada. -----

4ª -----

Acesso -----

1. Os lugares serão ocupados por ordem de chegada dos Peregrinos ao Albergue, respeitando-se o disposto na norma anterior. -----

2. Os Peregrinos com carro de apoio e os grupos organizados com mais de 10 pessoas deverão procurar, preferencialmente, alojamento alternativo ao Albergue de Peregrinos das Benfeitas, de maneira a não prejudicar o normal funcionamento e originar uma sobrelotação do espaço. -----

5ª -----

Horários | Marcações -----

1. A abertura do Albergue está sujeita a marcação através do número de telefone +351 961 786 064 ou +351 934 200 498. -----

2. O acesso ao Albergue deve ser efetuado até às 19h00. -----

3. Os Peregrinos deverão abandonar as instalações até às 9h00. -----

4. Para respeitar o merecido descanso, as luzes deverão ser apagadas às 24h00. -----

6ª -----

Identificação -----

Todos os Peregrinos deverão apresentar, obrigatoriamente, para além da “Credencial do Peregrino”, um documento de identificação pessoal. -----

7ª -----

Livro de Registo -----

Os Peregrinos deverão fazer o registo no respetivo livro, no qual, para além da data, constarão todos os elementos de identificação dos Peregrinos, bem como a assinatura dos mesmos. -----

8ª -----

Preços de Ocupação -----

A utilização das instalações do Albergue de Peregrinos das Benfeitas é gratuita. -----

9ª -----

Deveres dos Peregrinos -----

Os Peregrinos estão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições:-----

1. A estadia no Albergue de Peregrinos das Benfeitas só é permitida apenas por uma noite, salvo em caso de doença ou de outra causa de força maior mediante expressa autorização da entidade responsável pelo Albergue. -----

2. Os Peregrinos devem cuidar das instalações com a devida diligência e cuidado, deixando-as ordenadas, limpas, recolhendo o lixo e depositando-o nos correspondentes recipientes disponíveis para o efeito. -----

3. Os Peregrinos devem ter contenção nos consumos de água e de energia elétrica. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

4. Para lavar e secar roupa deverão ser utilizados os espaços devidamente identificados e não as casas de banho e/ou o dormitório. -----

5. É expressamente proibido colocar roupas a secar nas janelas do edifício.-----

6. Os Peregrinos devem ocupar uma das camas disponíveis, não podendo mudar para outra.-----

7. Os Peregrinos devem evitar a emissão de ruídos e barulhos durante a noite, de forma a não perturbar o descanso dos restantes Peregrinos e outros utentes do local.-----

8. Os danos causados, bem como qualquer extravio detetado, ficarão a cargo dos responsáveis pelos mesmos.-----

12ª -----

Incumprimento-----

O incumprimento das presentes Normas de Utilização, principalmente as que respeitam os Horários e Deveres dos Peregrinos, assim como qualquer conduta suscetível de ser considerada como perturbadora do bom funcionamento do Albergue de Peregrinos das Benfeitas obrigará a entidade responsável pelo Albergue a exigir aos infratores o imediato abandono das instalações, sem prejuízo da exigência de assunção de responsabilidades, nos termos gerais da lei, bem como da eventual participação às autoridades policiais para fins de procedimento criminal aplicável. -----

13ª -----

Serviços-----

O Albergue de Peregrinos das Benfeitas coloca à disposição dos Peregrinos as seguintes instalações e equipamentos: -----

- Sistema Wi-Fi -----

- Cozinha equipada -----

- Contentores para separação de lixo -----

- Máquina de lavar roupa -----

- Máquina de secar roupa -----

- Estendal -----

- Estacionamento para bicicletas -----

- Equipamento de lavagem de bicicletas -----

- 10 cacifos com chave -----

- Instalações sanitárias c/ água quente -----

- Dormitório misto -----

14ª -----

Lotação-----

O número máximo de lugares disponíveis no Albergue de Peregrinos de Benfeitas é de 10, não sendo admitidos, em caso algum, Peregrinos para além do número máximo indicado. -----

15ª -----

Casos Omissos-----

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades. -----

16ª -----

Aprovação-----

As Normas de Acesso e Funcionamento do Albergue de Peregrinos das Benfeitas destinado aos Peregrinos foram aprovadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de julho de 2022".

Este documento, após rubricado pelo Órgão Executivo, ficará apenso ao processo e fotocópia na pasta dos documentos desta reunião. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de acesso e funcionamento em causa. -----

10 - RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPRIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 137/2022-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer favorável, referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Vice-Presidente, na sequência do requerimento apresentado por Ana Mendes Casaca & Associados, com sede na Praça Francisco Sá Carneiro - Lisboa, referente ao seguinte prédio: -----
- Terreno inulto e mato, com a área total de 43 911.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 7304, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o n.º 4560, denominado "*Faleiro*", sito no lugar de Fornelo, Freguesia de Arcozelo das Maias.-----

11 - CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 3/2022 - PROTOCOLO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES E OS SEUS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DA PARCERIA COM A CENTRO PORTUGAL FILM COMISSION – RATIFICAÇÃO-----

Efetuada os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Colaboração n.º 3/2022 – Protocolo entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os seus Municípios, no âmbito da parceria com a Centro Portugal Film Comission, celebrado a 1 de fevereiro de 2022, sendo a comparticipação do Município de Oliveira de Frades, no montante de 500,00€. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: e-mail recebido da CIMVDL a remeter o referido protocolo e relatório do Sistema Documental *MyDoc* com o número de entrada 9558, de 27/05/2022; informação de cabimento, ficha do cabimento com o número sequencial 47082 e relatório do Sistema Documental *MyDoc* com o número interno 10587, de 04/07/2022; informação de compromisso, informação de controlo de fundos disponíveis, ficha do compromisso com o número sequencial 47898 e relatório do Sistema Documental *MyDoc* com o número de interno 10588, de 04/07/2022. -----

12 - INFORMAÇÃO N.º 23/2022 GAS: ATRIBUIÇÃO DE CASA NA HABITAÇÃO SOCIAL DO OLHEIRÃO-----

Analisada a informação n.º 23/2022 da Técnica Superior, Carla Carvalho, com o assunto: "*Atribuição de casa na Habitação Social do Olheirão*" e feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Elisa Oliveira, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e atribuir uma casa na Habitação Social do Olheirão à D. Maria Helena da Costa dos Reis Pinto, sendo a renda a pagar no valor de 24,46€ (vinte e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), calculado de acordo com a renda apoiada da habitação social. Mais deliberou, que o contrato seja celebrado pelo período de um ano.-----

13 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE QUINTELA-----

Presente a minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Associação Cultural e Recreativa de Quintela, a qual se transcreve:-----

"*PROTOCOLO* -----

Outorgantes: -----

Entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, representada neste ato pelo seu presidente, João Carlos Ferreira Valério; -----

E -----

A Associação Cultural e Recreativa de Quintela, com número de pessoa coletiva 502 788 542, com sede em Quintela, representada pelo seu presidente, Carlos Augusto Nunes Ferreira; -----

Lei Habilitante:-----

É celebrado o presente protocolo ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerações:-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
 Considerando que estas competências podem ser objeto de protocolo a celebrar com instituições particulares ou cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso pela comunidade local dos equipamentos; -----

Considerando que o Município de Oliveira de Frades é proprietário do edifício da antiga escola primária de Quintela;-----

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa de Quintela tem por objeto a promoção de atividades culturais, recreativas e sociais, contribuindo, assim, para a ocupação de tempos livres dos jovens e dos adultos e para a dinamização do associativismo local;-----

Considerando que a referida Associação necessita de um espaço para desenvolver atividades de carácter cultural, social e recreativo.-----

Cláusula I -----

(Objeto)-----

Entre as partes é celebrado o presente protocolo que tem por objeto a cedência, por um período de 10 anos, das instalações da antiga Escola Primária de Quintela, para o desenvolvimento de atividades de índole social, cultural, recreativa ou outra, que a Associação Cultural e Recreativa de Quintela se proponha a desenvolver em prol da comunidade local.-----

Cláusula II -----

(Obrigações das partes)-----

1. A Associação Cultural e Recreativa de Quintela compromete-se a manter as instalações apresentáveis, em condições de salubridade e higiene condignas, velando pela sua manutenção.-----

2. Sempre que por razões de interesse da Associação, nomeadamente pela colocação de adereços na sequência de montagem e desmontagem de exposições ou outros eventos, de onde resultem pequenos danos de ordem estética ou outros, a referida Associação obriga-se a proceder às respetivas remodelações que poderão passar por pinturas ou limpezas específicas.-----

3. A Câmara Municipal de Oliveira de Frades compromete-se a ceder à Associação Cultural e Recreativa de Quintela as referidas instalações sem qualquer encargo financeiro, à exceção dos serviços que a Associação vier a contratar, nomeadamente, eletricidade, telefone, Internet ou outros serviços.-----

Cláusula III -----

(Início da vigência)-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

Cláusula IV -----

(Denúncia)-----

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta (30) dias, desde que existam razões fundamentadas, nomeadamente o desvio de objeto, a falta de utilização por um período superior a 12 meses e o não cumprimento da cláusula II.-----

Cláusula V -----

(Acompanhamento)-----

O acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo será feito pela Câmara Municipal.-----

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Oliveira de Frades, __ de julho de 2022".-----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: pedido de cedência da Escola Primária de Quintela formulado pelo Presidente eleito; plano de atividades e orçamento para 2022; testemunho da tomada de posse da direção eleita para o biénio 2022/2023; estatutos e



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

atas de tomada de posse da direção, bem como de aprovação plano de atividades para 2022 e aprovação das do relatório e contas de 2021. Estes documentos encontram-se registados no Sistema Documental *Mydoc* com o número de entrada 10591, de 15.06.2022. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

14 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC), O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OLIVEIRA DE FRADES – RATIFICAÇÃO -----

Presente o Protocolo Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente, celebrado entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Oliveira de Frades e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Frades, em 23 de julho de 2021, com o seguinte objeto:

“1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV de Oliveira de Frades, de elementos que integrarão a EIP. -----
2. O clausulado dos contratos a celebrar entre a AHBV de Oliveira de Frades e os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo”. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: ficha do compromisso com o número sequencial 22366; carta da AHBVOF a remeter os recibos da EIPs do mês de abril de 2022; informação n.º 24/2022 da Subunidade Orgânica Financeira; ficha do compromisso com o número sequencial 22366 e relatórios do Sistema Documental *Mydoc* com os números de entrada 14894, de 08.10.2021 e 10432 de 13.06.2022. -----

O Senhor Presidente referir que este protocolo respeita à segunda EIP – Equipa de Intervenção Permanente. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo em causa e conferir efeitos retroativos à data da sua assinatura, ao abrigo do artigo 164.º do CPA. -----

15 - INFORMAÇÃO / PARECER N.º 7/2022 GCE: ACADEMIA DE VERÃO 2022 - 16.ª EDIÇÃO -----

Presente a informação n.º 7/2022 da Técnica Superior, Susana Escada, com o assunto: “Academia de Verão 2022 – 16.ª edição”, a qual se transcreve: -----

“Na sequência da informação interna n.º 03/2022 do GCE, apresentada no passado dia 24 de março, a Câmara deliberou apoiar a participação do melhor aluno do 9.º ano, da área científica, residente no nosso Concelho, no Projeto Academia de Verão, em regime não residencial, promovido pela Universidade de Aveiro, no valor de 80,00€. -----

Por conseguinte, o Agrupamento de Escolas apresentou a tabela dos melhores resultados, na qual se pode verificar que, no 9.º ano, existem duas jovens que reúnem as condições exigidas. -----

Por conseguinte, proponho que seja reservada mais uma vaga a fim de cumprir a deliberação imposta e possibilitar a participação das duas alunas no referido Projeto da Universidade de Aveiro, com o valor unitário de 80,00 €. -----

À consideração superior”. -----

Este documento foi registado no Sistema Documental *Mydoc* com o número interno 9667, de 20.06.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----

Em anexo, encontra-se a informação de compromisso com o número sequencial 47102. --

Feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Elisa Oliveira, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e, com base na mesma, apoiar a participação de mais um aluno (melhor aluno do 9.º ano, residente no Concelho), ao



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

programa científico não residencial, promovido pela Universidade de Aveiro, cujo valor ascende a 80,00€ (oitenta euros), assegurando o Município o transporte. -----

16 - PORTUGAL GRAND TOUR: PEDIDO DE PARECER -----

Presente um e-mail do “Automóvel Club de Portugal - Clássicos” a informar que, em representação da empresa “Transtunisian Historic” organiza o PORTUGAL GRAND TOUR, prova de regularidade para automóveis clássicos, que terá lugar entre os dias 18 e 24 de setembro de 2022. Neste contexto, solicita a emissão de parecer e autorização de passagem da prova nas estradas do Concelho. Para o efeito, anexa mapas (*google earth pro*) e descrição de estradas com o percurso assinalado, bem como o regulamento da prova. Este documento foi registado no Sistema Documental *Mydoc* com o número de entrada 11887, de 06.07.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório -----

De referir que, de acordo com a informação da organização, esta prova tem passagem nas estradas de jurisdição deste Município no dia 19 de setembro de 2022. -----

Como não há inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição do Município de Oliveira de Frades, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável. -----

17 - RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 142/2022-----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer favorável, referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Vice-Presidente, na sequência do requerimento apresentado pela D. Rosa Maria Ferreira Rodrigues, residente em Nespereira, Freguesia de Pinheiro, referente ao seguinte prédio:-----

- Terreno a pastagem e pinhal, com a área total de 9970.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 4105, denominado “*Tapado do Aido*” sito no lugar de Nespereira, Freguesia de Pinheiro.---

18 - PLANO DE SEGURANÇA DAS FESTAS DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE FRADES 2022 – RATIFICAÇÃO -----

Analisado o Plano de Segurança das Festas do Concelho de Oliveira de Frades – 2022 e feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Plano de Segurança em causa.-----

19 - FESTAS DO CONCELHO 2022 - FESTIVAL DO FRANGO DO CAMPO - CORTE DE VIA – RATIFICAÇÃO -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que autorizou o encerramento temporário do trânsito de parte da Rua Nossa Senhora dos Milagres (entre a Capela e o cruzamento para o Centro de Saúde), para a realização do Festival do Frango do Campo – Festas do Concelho 2022, designadamente nos seguintes dias e horários: -

- de 13 a 15 de julho de 2022 – das 19h00 às 04h00;-----

- de 16 de julho de 2022 – das 13H00 às 04h00;-----

- de 17 de julho de 2022 – das 11h00 às 04h00.-----

20 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS 2022 -----

Presente a informação n.º 6/2022 da Senhora Vereadora Elisa Oliveira, com o assunto: “*Proposta de Atribuição de Subsídios|2022*”. -----

Esta informação encontra-se registada no Sistema Documental *MyDoc* com o número interno 10928, de 08.07.2022, encontrando-se apenso, aos documentos desta reunião, o respetivo relatório. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento com o número sequencial 47140; informação de compromisso; ficha do



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

compromisso com o número sequencial 47987 e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o seguinte subsídio: -----

Associações	2022
Associação Cultural e Recreativa de Nespereira	2.500,00 €

21 - AHBVOF: PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS INERENTES À UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS -----

Presente um *e-mail* do Comando dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Frades a questionar se existe alguma regalia para os Bombeiros do Corpo Ativo para a utilização das piscinas municipais. Lembra que, em tempos, estes eram isentos, mediante a apresentação de uma declaração emitida pelo Comando a informar que os mesmos pertenciam ao corpo ativo. Este documento foi registado no Sistema Documental *Mydoc* com o número de entrada 10708, de 17.06.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório do documento.-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira manifestou a importância de haver equidade entre as Associações. -----

Nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Oliveira de Frades, a Câmara deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas inerentes à utilização das piscinas municipais cobertas (horários/regime livre) e da piscina municipal da Zona de Fruição Ribeirinha de Sejães, os elementos do corpo ativo da AHBVOF – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Frades, mediante a apresentação de declaração emitida pelo comando. -----

22 - PARECER NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA (ACROF) -----

Presente o ofício da Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral - a solicitar, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovada em anexo à Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, a emissão de um parecer, no âmbito do procedimento de atribuição do estatuto de utilidade pública, apresentado pela requerente ACROF – Associação Cultural e Recreativa de Oliveira de Frades. Este documento encontra-se registado no Sistema Documental *Mydoc* com o número de entrada 10227, de 08.06.2022, encontrando-se apenso, aos documentos desta reunião, o respetivo relatório. -----

Em anexo, encontra-se a proposta de texto de parecer a emitir pela Câmara Municipal. ----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira congratulou-se com a intenção, tendo o Senhor Presidente considerado que esta atribuição é merecida. -----

No âmbito do procedimento de atribuição do estatuto de utilidade pública, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 17.º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovada em anexo à Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em sua reunião ordinária de 14 de julho de 2022, reconhecer o mérito e o incedível papel que a ACROF - Associação Cultural e Recreativa de Oliveira de Frades, desde a sua constituição, a 29 de fevereiro de 1980, tem tido no desenvolvimento social e cultural do concelho, contribuindo para a salutar formação de várias gerações de munícipes, levando longe, o nome de Oliveira de Frades. -----

É disto exemplo, as várias organizações desta Associação, desde a dança ao teatro, com a criação e a divulgação de diversos espetáculos, às escolas de música, de dança e de várias modalidades desportivas, entre outras manifestações e contributos que engrandecem a



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

expressão sociocultural do concelho e da região de Lafões, impulsionando o associativismo local. -----

A ACROF tem sido um palco de aprendizagem, constante, de várias gerações deste concelho do interior, proporcionando a dinamização e a divulgação da cultura e do desporto nas suas mais variadas formas e modalidades, levando às populações mais isoladas e distantes da sede do concelho a possibilidade de contactarem e experienciarem ações culturais, recreativas e desportivas que de outro modo, seria difícil usufruírem destas atividades. -----

Por outro lado, o Município reconhece o inegável contributo da ACROF nos vários eventos promovidos pela autarquia, desde o Desfile de Carnaval, o Cantar das Janeiras, a Feira de Maio, as Marchas Populares, até às Festas do Concelho, tendo, ao longo dos anos, contado com a elevada e empenhada participação desta Associação, motivando, por isso, a atribuição anual de um subsídio. -----

Nesta conformidade, a Câmara Municipal deu o seu parecer positivo, desejando que seja reconhecido e atribuído à ACROF o Estatuto de Utilidade Pública. -----

23 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CLUBE DE BADMINTON)

Presente a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e o Clube de Badminton de Oliveira de Frades, que a seguir se transcreve: -----

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;-----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março que rege a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos por parte das entidades públicas;-----

A concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo visa, entre outros objetivos, o acompanhamento da concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos inerentes ao programa apresentado pela entidade beneficiária e o reforço do sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas; -----

As atividades de índole desportiva e competitiva desenvolvidas pelo Clube de Badminton de Oliveira de Frades, bem como o programa de desenvolvimento desportivo apresentado para o ano de 2022. ---

Entre: -----

O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, João Carlos Ferreira Valério;-----

E -----

O Segundo Outorgante – Clube de Badminton de Oliveira de Frades, doravante designada CBOF, pessoa coletiva n.º 902134264, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Jorge Manuel Marques Comprido; -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro e material ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do Contrato-----

Constitui objeto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo ao presente protocolo, consubstanciado no fomento da prática desportiva no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias.-----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- O Segundo outorgante obriga-se a:-----

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2022, nomeadamente, das atividades e orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;-----

b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----

c) Prestar todas as informações, bem como, apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades;-----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;-----

e) Utilizar o Pavilhão Gimnodesportivo da sede do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades e o Pavilhão Desportivo de Ribeiradio, dentro dos horários fixados pela respetiva entidade gestora destes equipamentos desportivos, salvaguardando a sua boa e regular utilização, designadamente, não deixar objetos pessoais e/ou outros nos recintos, utilizar equipamento desportivo adequado à prática da modalidade e assegurar a limpeza dos espaços utilizados, após cada utilização;

f) Assegurar o pagamento de serviços que sejam da sua exclusiva responsabilidade;-----

g) Não efetuar obras, alterações e/ou montagem de adereços, sem a prévia autorização da entidade gestora.-----

h) Comunicar os horários e dias de treino à entidade gestora;-----

i) Destinar a utilização do espaço oficial desta seção desportiva, apenas, para treinos, jogos e competições oficiais;-----

j) Assegurar a utilização dos pavilhões por parte do Freguesia de Ribeiradio e do Município de Oliveira de Frades, sempre que se justifique e em qualquer horário, salvaguardando os eventos aí realizados e/ou promovidos por estas duas entidades;-----

k) Utilizar os espaços, ao fim de semana, apenas, para competições federadas, torneios e outros, mediante autorização prévia;-----

l) Não exceder os horários de treino, nomeadamente, não ultrapassar 1h 30 m, a fim de uma melhor gestão do espaço com outras entidades;-----

m) Fazer uma boa e regular utilização de uma sala de apoio, no Pavilhão de Ribeiradio, cedida para uso exclusivo do CBOF no âmbito das suas atividades.-----

2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.-----

3- É obrigação do Primeiro Outorgante assegurar a limpeza geral de todo o espaço sempre que se justifique;-----

4- O município é ainda, responsável pelas despesas de água e de eletricidade.-----

Cláusula 3.ª-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Apoio Financeiro-----
 O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de subsídio, no montante € 500,00 (quinhentos euros) para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª -----

Cláusula 4.ª -----

Contrapartidas do Apoio Concedido -----

Do apoio referido na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante: -----

- a) Incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos afetos às atividades desenvolvidas pela CBOF; -----
- b) Apostar na modernização da CBOF e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----
- c) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo ajudá-los na preparação como homens; -----
- d) Assegurar o cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo proposto. -----

Cláusula 5.ª -----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 6.ª -----

Revisão do Contrato-Programa -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes intervenientes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 7.ª -----

Incumprimento e Rescisão do Contrato -----

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a reversão do apoio concedido a favor do Município. -----

Cláusula 8.ª -----

Compromisso -----

A este contrato corresponde a ficha de cabimento com o número sequencial 47172 e com a classificação orçamental 0102040701. -----

Cláusula 9.ª -----

Publicitação e Vigência -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação. -----

Oliveira de Frades, de julho de 2022".-----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: programa de desenvolvimento desportivo 2022 e o respetivo relatório do documento de entrada do Sistema Documental Mydoc com o número 1388, de 24.01.2022. -----

De referir que este subsídio foi atribuído na reunião de Câmara de 13.04.2022. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

24 - 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2022 -----

Presente a 3.ª Revisão ao Orçamento 2022. -----

Este ponto e o seguinte - 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025 – foram debatidos em conjunto, tendo a deliberação sido efetuada em separado. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Feitas diversas considerações, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 3.^a Revisão ao Orçamento 2022 e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

25 - 3.^a REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2022-2025-----

Presente a 3.^a Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025. -----

Este ponto e o anterior - 3.^a Revisão ao Orçamento 2022 – foram debatidos em conjunto, tendo a deliberação sido efetuada em separado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 3.^a Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025 e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

26 - BASS NATIONAL PORTUGAL: PEDIDO DE APOIO-----

Presente uma carta da Bass Nation Portugal - Associação de Pesca Desportiva, com sede em Fernão Ferro, a solicitar o apoio da Autarquia para a realização do evento: “2.^a Prova do Circuito de Pato Bass Nation Portugal 2022”, a realizar na Barragem de Ribeiradio, com partida no dia 16 de julho de 2022, na Zona de Sejães. Após efetuar uma breve apresentação da Associação e dos objetivos deste evento, informa do impacto positivo que este terá na Concelho, designadamente, na hotelaria, na restauração e no comércio local. Por último, informa do conjunto de custos que gostaria de ter o apoio do Município, ascendendo estes a 750,00€. -----

Este documento foi registado no Sistema Documental *Mydoc* com o número de entrada 7641, de 27.04.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento com o número sequencial 47150; informação de compromisso; informação de controlo de fundos disponíveis e ficha do compromisso com o número sequencial 47995. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Bass Nation Portugal - Associação de Pesca Desportiva no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), como apoio na realização do evento “2.^a Prova do Circuito de Pato Bass Nation Portugal 2022”.-----

27 - OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO-----

O Senhor Presidente informou do ponto de situação dos procedimentos concursais de diversas obras de pavimentação. -----

De seguida informou das obras que se encontram em fase de execução, designadamente: -

- Parque Multigeracional de Santa Cruz (a obra encontra-se em execução a bom ritmo, prevendo-se que esteja concluída até 15 de agosto);-----
- Parque Multigeracional de Pinheiro (em fase de execução de muros, prevendo-se a conclusão da obra até 15 de agosto);-----
- Zona de Fruição Ribeirinha da Carriça;-----
- Construção do Parque Urbano 2.^a fase (instalação dos equipamentos e do parque infantil); ---
- Parque de Lazer de Pedre, Ribeiradio;-----
- Alargamento de estrada, em Arcozelo das Maias;-----
- Calcetamento de arruamentos, na Bezerreira (início da obra);-----
- Calcetamento de arruamentos, em Varzielas;-----
- Execução de muro no Cercal (início);-----
- Requalificação da Praia Fluvial de Destriz (concluída);-----
- Construção de muros para alargamento de via, em Ferreiros;-----
- Pavimentação de arruamentos, em Vilarinho;-----
- Pavimentação do Bairro da Soenga, em São João da Serra (adjudicada);-----
- Pavimentação na Sobreira (adjudicada).-----

MINUTA



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----
